



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.532

de 31 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre alteração da Lei nº 6.396/2022 (LOA/2023) ”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a Lei nº 6.396, de 17 de novembro de 2022, com a abertura de um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 488.802,49 (quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e dois reais e quarenta e nove centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
38	1	Gabinete do Prefeito	3.000,00
39	1		3.000,00
40	1		3.000,00
44	1		4.000,00
596	1	Secretaria Municipal do Verde	70.000,00
774	1	Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços	75.000,00
779	1		164.000,00
790	1		100.000,00
Criar	1	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	34.002,49
804	1	Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços	6.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos:

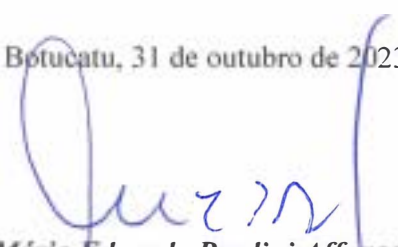
- a) Provenientes das anulações parciais, na importância de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesas:

Ficha	Fonte	U.O.	Valor
600	1	Secretaria Municipal do Verde	70.000,00
812	1	Secretaria Municipal de Zeladoria e Serviços	3.000,00

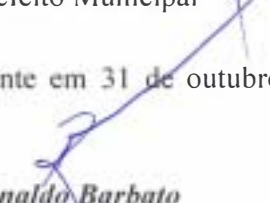
- b) Provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$ 392.754,21 (trezentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).
- c) Provenientes do superávit financeiro na importância de R\$ 23.048,28 (vinte e três mil, quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 31 de outubro de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 31 de outubro de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Rinaldo Barbato
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente